



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.110, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.354/1986 e nº 1.477/1987, e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.354, de 15 de julho de 1986, que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - Sesi, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, um terreno urbano que confronta em parte com a Rua José Tomedi e parte com a Rua Tomas Pintarelli, no Bairro Fenavinho, neste Município, distante quarenta e seis metros e trinta centímetros (46,30m) da esquina com a Rua 7 de Setembro, inserido no quarteirão formado pelas Ruas José João Tomedi, 7 de Setembro, Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando, Avenida Presidente Costa e Silva, Rua Olinto F. de Oliveira Freitas e, Rua Miguel Gaieski, com a área superficial de 31.946,80m² (trinta um mil, novecentos e quarenta e seis metros e oitenta décimos quadrados), conforme descrição da matrícula nº 106.127.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, a ser doado para o Serviço Social da Indústria - Sesi, é destinado à implantação de um complexo para o desenvolvimento de quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industrialistas e dependentes).

Art. 2º Ficam alterados os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.477, de 17 de dezembro de 1987, que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - Sesi, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, um terreno urbano, com frente para a Rua José João Tomedi, Bairro Fenavinho, neste



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Município, com a área superficial de 18.534,33 m² (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), distando cento e quarenta e um metros e vinte centímetros (141,20 m) da esquina com a Rua 7 de Setembro, inserido no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando, Avenida Presidente Costa e Silva, Ruas Olinto F. de Oliveira Freitas e Miguel Gaieski, com um prédio de alvenaria medindo (setecentos e oitenta e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados (784,29 m²), construído em 1979, conforme descrição da matrícula nº 106.278.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, a ser doado para o Serviço Social da Indústria - SESI, é destinado à implantação de um complexo para o desenvolvimento de quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industrialistas e dependentes).

Art. 3º Fica autorizado o Município de Bento Gonçalves a receber em doação do Serviço Social da Indústria - SESI, um terreno urbano, que confronta em parte com as Ruas José João Tomedi, 7 de Setembro, Miguel Gaieski e, Olinto F. de Oliveira Freitas, Bairro Fenavinho, inserido no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando e Avenida Presidente Costa e Silva, neste Município de Bento Gonçalves/RS, com área superficial de 8.317,43 m² (oito mil, trezentos e dezessete metros e quarenta e três decímetros quadrados), conforme descrição da matrícula nº 106.277.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 111
e publicado (a)
Em 31 / 10 / 24